



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Deliberação CSDP nº 19/23;
CONSIDERANDO o discutido na 8ª sessão do Conselho Superior e o contido nos procedimentos 22.714.130-1 e 21.723.529-4;

RESOLVE

anular a aplicação da prova dissertativa, realizada na data de 31.08.2024, do V Concurso Público de Ingresso na carreira de Defensor/a Público/a da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em razão de quebra de isonomia decorrente de erro operacional da empresa organizadora na aplicação da prova.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná